



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2010 (CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiracú-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente **IGINO CEZAR REZENDE NETTO**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 682.011.337-49 e CI de n.º 517.790/ES, residente e domiciliado em Ibiracú-ES e, de outro lado, a empresa **E & L PRODUÇÕES SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, estabelecida à Av. Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP.: 29.260-000, neste ato devidamente representada por seu sócio-proprietário **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Domingos Martins, portador do CPF de n.º 979.001.257-87, têm entre si como justo e contratado o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2010** (contrato de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados), firmado em 10/02/2010, amparado na licitação Tomada de Preços n.º 001/2009, em observância ao que prescreve o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2010 (contrato de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados), firmado inicialmente pelas partes em 10/02/2010 e prorrogado através do 1º Termo Aditivo até 09/02/2012, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter seu termo final fixado para 09/02/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão observados os mesmos valores fixados no contrato originário para fins de remuneração dos serviços decorrentes do contrato ora prorrogado, estabelecendo as partes que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) cada, vencíveis no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, totalizando o valor global de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).



# Câmara Municipal de Ibirajuru

## Estado do Espírito Santo


### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2010 (contrato de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados) foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

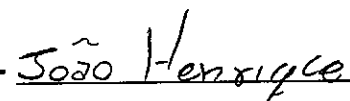
Ibirajuru-ES, 23 de janeiro de 2012.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJURU  
IGINO CEZAR REZENDE NETTO  
PRESIDENTE - CPF.: 682.011.337-49

  
E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA  
CNPJ 39.781.752/0001-72  
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ  
CPF.: 979.001.257-87

### TESTEMUNHAS:

01 -  \_\_\_\_\_

02 -  \_\_\_\_\_